

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES  
CENTRO DO RS E MG – SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG**

**CNPJ: 95.594.941/0001-07**

**NIRE Nº.: 43400002952**

**ENDEREÇO: AVENIDA HÉLVIO BASSO, - Nº 1666 - BAIRRO NOSSA SENHORA  
MEDIANEIRA, SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CEP: 97070-805**

**TELEFONE: 55 3220 2000**

---

**ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DE DELEGADOS  
MODALIDADE DIGITAL**

---

**I. DATA, HORA, LOCAL:** aos 7 dias do mês de dezembro de, às 19 (dezenove) horas, realizada na modalidade digital, transmitida da sede da Cooperativa, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, localizada na Av. Helvio Basso, nº. 1666, bairro Nossa Senhora Medianeira, na cidade de Santa Maria/RS, aos delegados, simultaneamente, utilizando a Ferramenta Pertencer, acessada pelo site [www.sicredi.com.br/assembleiadigital](http://www.sicredi.com.br/assembleiadigital), com a manifestação e voto dos delegados, mediante participação remota, cuja gravação integral do ato está armazenada na sede da Cooperativa.

A Assembleia foi realizada no formato digital, cuja modalidade está amparada no Estatuto Social, no art. 17-A da Lei Complementar 130, de 17 de abril de 2009 e na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020.

**II. PRESENCAS:** Certifica-se que estiveram presentes 42 delegados, conectados digitalmente na Ferramenta, conforme gravação eletrônica armazenada na sede da Cooperativa, cujas presenças foram registradas no Livro de Presenças das Assembleia Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, com a presença de 39 delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 49

**III. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei nº. 5.764/71, e 14, § 2º do Estatuto Social.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** dia 25/11/2022 no Jornal Diário de Santa Maria, página 30 e no dia 26/11/2022 no Jornal Estado de Minas, página 11.

**IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente, Sr. Pedro Ubiracy Dias Ferreira;

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Renato José Marin;

Outros: Diretor Executivo, Sr. Luiz Alberto Machado Lopes, Diretor de Negócios, Sr. Carlos Alberto Denardin Marques e a Diretora de Operações, Sra. Simone Nunes Bopp.

**V. DELIBERAÇÕES:**

## **1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral.**

O Presidente, inicialmente, trazendo o assunto à discussão, apresentou a proposta de estatuto social contemplando reforma para ajustá-lo conforme o padrão de minuta sistêmica do Sicredi, em especial para adequação às mudanças introduzidas pela Lei Complementar 196, de 24 de agosto de 2022, que atualizou a LC 130/2009. Em seguida, apresentou todos os artigos da proposta de estatuto social, esclarecendo que algumas alterações consistem apenas em ajuste de redação que visam melhorias e/ou adequações das remissões de dispositivos, visto as renumerações realizadas.

Dentre as mudanças propostas, destacou a alteração nas regras de desfiliação da Cooperativa; previsão de participação societária da Cooperativa em outras entidades; inclusão dos entes despersonalizados dentre as possibilidades de associação; alteração da regra acerca da vedação para associação com quem exerce atividade concorrente com a Cooperativa. Também comentou sobre a alteração de requisito estatutário de ingresso ou permanência de associado no quadro social da Cooperativa.

Além disso, apresentou as alterações do artigo 12, incluindo dispositivo acerca da impenhorabilidade das quotas-partes do capital; alteração de regra acerca dos critérios de retirada parcial de capital social e das destinações dos saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar. Também destacou que a Lei Complementar 196/2022 simplificou as regras de convocação das assembleias gerais, inclusive dispensando a publicação de edital em jornal. Nesse sentido, apresentou a proposta de alteração das regras de convocação e do formato de realização das Assembleias Gerais. Ainda, destacou a nova matéria de competência da Assembleia Geral Ordinária acerca da aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato.

Destacou, ainda, a alteração da composição do Conselho de Administração, sendo formado por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 7 (sete) Conselheiros, bem como a alteração das condições para candidatura e exercício do cargo no Conselho de Administração e inclusão do prazo para efetivar a posse dos eleitos.

Acerca da composição do Conselho de Administração, o Presidente propôs que os conselheiros com mandato em vigor permaneçam em seus respectivos cargos até o encerramento do mandato, ou seja, até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinárias de 2023.

Na sequência, apresentou a melhoria de texto acerca do formato de realização das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, sendo que as reuniões poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Explicou a inclusão de novas atribuições ao Conselho de Administração, sendo: registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados; e autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados; bem como sobre a adequação de regra acerca da participação societária em outras entidades.

Comentou, ainda, sobre a inclusão do prazo para efetivar a posse dos Diretores nomeados.

Explicou sobre a alteração da composição do Conselho Fiscal, visto que, por força de Lei, passa a ser integrado por três membros efetivos e um suplente, sendo que os conselheiros com mandato em vigor permanecem em seus respectivos cargos até o encerramento do mandato, ou seja, até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinárias de 2024.

Ainda, destacou a exclusão da indicação da ordem de suplência na inscrição de chapa; inclusão do prazo para efetivar a posse dos eleitos; exclusão de regra de renovação do Conselho Fiscal, visto a nova formação; e a alteração da regra relativa à substituição em caso de ausência temporária ou vacância dos conselheiros fiscais.

Em seguida, apresentou aprimoração de texto para a fixação da data do encerramento do exercício social, bem como a previsão de que o FATES poderá ser destinado também à comunidade situada na área de ação da Cooperativa.

Por fim, comentou sobre a inclusão de deste dispositivo sobre regra de transitoriedade dos Conselhos de Administração e Fiscal.

As principais alterações propostas passam a ter as seguintes redações:

(...)

*Art. 2º (...)*

*§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi Sul/Sudeste, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.*

*§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:*

*I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;*

*II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.*

*§4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.*

(...)

*Art. 4º (...)*

*Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.*

*Art. 5º (...)*

*III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;*

(...)

*V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;*

(...)

VII – *peças físicas, jurídicas e entes despersonalizados que residam ou estejam estabelecidas dentro da área de ação da Central Sicredi Sul/Sudeste, excluídos, para esta hipótese, os municípios que estejam na área de ação de cooperativas filiadas à outra Central.*

(...)

§ 3º *Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:*

*I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;*

(...)

Art. 12 (...)

§ 8º *As quotas-partes do capital são impenhoráveis.*

(...)

§ 16. *O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.*

(...)

§ 22. *Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.*

Art. 13. (...)

§ 5º *As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância ou presencial e a distância simultaneamente.*

(...)

Art. 14. *As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.*

(...)

§ 2º *No edital constarão, observada a legislação em vigor:*

(...)

*II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;*

(...)

*IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;*

*V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;*

(...)

§ 4º *As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.*

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;  
(...)

Art. 24. (...)

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;  
(...)

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 9 (nove) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme as exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento de outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

(...)

VII – ter reputação ilibada;

VIII - ser residente no País;

IX - não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

X - não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

XI - não estar declarado falido ou insolvente;

(...)

§ 1º Para fins do inciso VII, a reputação ilibada será avaliada considerando a existência de: processo criminal ou inquérito policial; processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro; processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; inadimplemento de obrigações; e outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas. Na análise destas situações e ocorrências serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

(...)

§4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

(...)

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

(...)

Art. 29. (...)

V - registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

(...)

XIII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

(...)

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

(...)

§4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

(...)

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XXII, deste Estatuto.

(...)

§4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

(...)

Art. 39. (...)

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 40. (...)

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

(...)

Art. 42. O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

(...)

Art. 44. (...)

II - 5% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

(...)

Art. 54. Os atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal terão seus mandatos preservados e permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

*Todas as demais alterações estão consolidadas no Estatuto Social.*

Colocada a matéria em votação, após amplo debate, a minuta de Estatuto Social apresentada foi aprovada na íntegra pela unanimidade dos delegados presentes, passando a fazer parte integrante da presente ata, como anexo.

## **2. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).**

- a) Reforçar o papel dos coordenadores dos Núcleos;
- b) Compartilhar o modelo/formato do Processo Assemblear 2023;
- c) Engajar os coordenadores para mobilizar os associados do seu respectivo núcleo no intuito de para aumentar a presença nas assembleias 2023;
- d) Proposta de encontros com Coordenadores e Lideranças para 2023.

## **VI. DECLARAÇÃO:**

O Presidente da Assembleia e o Secretário dos Trabalhos, declaram que a presente Assembleia digital atende todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020.

Por fim, certificam a presença dos seguintes delegados: Alexandre Dalbosco, Silvia da Silva Friedrich, Tania Scholz Nogueira, Adriano Deglioumini de Oliveira, Renata Quartiero, Eno Darci Saatkamp, Leticia Concatto Machado, Mirian Saldanha Pereira da Silva, Rodnei Bohrer Bastos, Everson Correa Dias, Elvio Machado Ilha, Tiago Marcolan, Fernanda Fernandes de Oliveira, Naiana Link, Jose Lazaro Ribeiro Menezes Junior, Joao Edemar Dias Teixeira, Jorge Luiz Dias de Dias, Viviane Dias Pereira, Murilo Dos Santos Pereira, Maria Isabel Machado Simoes, Flavio da Rosa Garcia, Maria Luisa de Farias Centeno, Zeni Crizel, Douglas Giacomini, Marcos Soncini, Alencar de Andrade, Marilene Terezinha Osmari, Odila Binotto Rossato, Joceli Vicente Garlet, Gilnei Rodrigues Correa, Ivete Maria Coradini Jayme, Andre Douglas Raddatz, Luiz Alberto da Silva Machado, Daniele Dias de Oliveira Bertagnolli, Daniel Henrique Sampaio, Jose Antonio de Freitas Campos, Antonio Manoel de Araujo, Paulo Vilibaldo Beckmann e Lucas Henrique Ferreira.

## **VII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:**

Presidente, Sr. Pedro Ubiracy Dias Ferreira;

Vice-Presidente, Sr. Renato José Marin;

Comissão designada: Adriano Deglioumini de Oliveira, Renata Quartiero, Leticia Concatto Machado, Everson Correa Dias e Paulo Vilibaldo Beckmann.

## **VII. ENCERRAMENTO:**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE FOLHAS SOLTAS NÚMERO 01, FOLHAS 42 a 48, DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG – SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG.

Santa Maria – RS, 7 de dezembro de 2022.

Luiz Alberto Machado Lopes  
Diretor Executivo

Simone Nunes Bopp  
Diretor de Operações

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5827-90BF-EC63-E5A4> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5827-90BF-EC63-E5A4



### Hash do Documento

DAED63A68301FE240682E53A215D358002520D935C4F7CCBBD7B1253667BF278

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

Luiz Alberto Machado Lopes (Signatário) - 415.985.710-87 em  
19/12/2022 10:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Simone Nunes Bopp (Signatário) - 954.142.070-20 em  
19/12/2022 10:47 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

